



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020001805/12	13/12/2012 08:56:35	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00219227-6 / RAIMUNDO ASSIS DUARTE		2.2 CPF/CNPJ: 496.595.966-34	
2.3 Endereço: RUA GUAICUI, 845		2.4 Bairro: LUXEMBURGO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.380-380
2.8 Telefone(s): (31) 3292-4418		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00219227-6 / RAIMUNDO ASSIS DUARTE		3.2 CPF/CNPJ: 496.595.966-34	
3.3 Endereço: RUA GUAICUI, 845		3.4 Bairro: LUXEMBURGO	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.380-380
3.8 Telefone(s): (31) 3292-4418		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Taboca		4.2 Área Total (ha): 728,8998	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 29.354		Livro: 2	Folha: Comarca: JOAO PINHEIRO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 389.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.082.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			728,8998
Total			728,8998
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			295,9801
Infra-estrutura			4,0546
Pecuária			422,7333
Agricultura			6,1198
Total			728,8878

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
390000	8082000	SAD-69	23K	Cerrado	64,5000
Total					64,5000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					90,8846
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				40,4689	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				40,4689	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					40,4689
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					40,4689
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	391.387	8.081.457	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária	Bovinocultura				40,4689
Total					40,4689
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Sucupiras e Vinhático		26,91	DZ	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Cerrado "Sensu Stricto" Típico		1.145,80	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 12		10.2.2 Diâmetro(m): 3,5		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 4		(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 315					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Introdução: (Descrição do Histórico)

O imóvel rural, localizado na região de Chapadinha - distrito de Cana Brava, município de João Pinheiro /MG; tem Registro em Cartório referente às matrículas nº 29.353 e 29.354, Livros 2-RG, Folhas 01 e 01/03, proprietário Sr. Raimundo Assis Duarte, com Área de 408,0337 ha. (quatrocentos e oito hectares, três ares e trinta e sete centiares) e 320,8661 ha. (trezentos e vinte hectares, oitenta e seis ares e sessenta e um centiares), totalizado em 728,8998 ha. (setecentos e vinte e oito hectares, oitenta e nove ares e noventa e oito centiares). O empreendimento, referente às duas matrículas, situa-se na Sub-bacia do "Rio Caatinga" (3ª ordem), a qual faz parte da Micro-bacia do "Rio Paracatu" (2ª ordem) e que pertence à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento)

O empreendimento visa Atividade de Pecuária, especificamente, Bovinocultura; sendo a solicitação de Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 40,4689 ha. (quarenta hectares, quarenta e seis ares e oitenta e nove centiares), referente à matrícula nº 29.354 e conforme a página 111 do processo em questão.

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.):

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solos do tipo Latossolo Vermelho-amarelo e Neossolo Litólico; seu Relevo varia de Plano a Moderadamente Ondulado e Ondulado, sendo parcialmente mecanizável; suas hidrologias referem-se aos Córregos "Taboca" e "Tapera" e várias grotas sem denominação, onde se encontram com as Áreas de Preservação Permanente (APP's) de 19,3427 ha. (dezenove hectares, trinta e quatro ares e sete centiares) e de 71,5419 ha. (setenta e um hectares, cinquenta e quatro ares e dezenove centiares), totalizado em 90,8846 ha. (noventa hectares, oitenta e oito ares e quarenta e seis centiares) em bom estado de preservação, sendo 12,47% da Área Total da Fazenda "Taboca" - Matrículas nº 29.353 e 29.354.

3.2 - Meio Biótico: Sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se pelo Bioma do Cerrado, especificamente, Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas. As Espécies Florestais mais comuns são: Cagaíta (*Eugenia dysenterica*), Sucupira-preta (*Bowdichia virgiliodes*) Capitão (*Terminalia actinophylla*), Caraíba/ Ipê-do-cerrado (*Tabebuia ochracea*), Favela (*Dimorphanthera mollis*), Gonçalves-alves (*Astronium fraxinifolium*), Jatobá (*Hymenaea stigoncarpa*), Murici (*Byrsonima verbascifolia*), Pau-terra (*Qualea grandiflora*), Pequi (*Caryocar brasiliense*), Sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), Pimenta-de-macaco (*Xylopia aromatica*), Vinhático (*Plathymenia foliolosa*), entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Fogo-apagou, Carcará, Seriema, João-de-barro, Tucano entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, as espécies da flora Protegida por Lei e de Uso Nobre, tais como: Caraíba/ Ipê do Cerrado, Pequi, Sucupira-branca, Sucupira-preta, Vinhático e Gonçalves-alves.

3.3 - Reserva Legal: As propriedades referente ao empreendimento possuem Reservas Legais devidamente averbadas em Cartório de Registro de Imóveis, com 96,7897 ha (noventa e seis hectares, setenta e oito ares e noventa e sete centiares) na Certidão nº 29.353 - AV-2-29.353: Compensação de Reserva Legal, conforme AV-7-29.354; e também 64,50 ha (sessenta e quatro hectares e meio) na Certidão nº 29.354 - AV-6-29.354; totalizado em 161,2897 ha. (cento e sessenta e um hectares, vinte e oito ares e noventa e sete centiares), a qual refere aos 22,13% da Área Total do Empreendimento; sendo que sua Cobertura Vegetal Nativa caracterizada por fitofisionomia de domínio do Cerrado "Sensu Stricto", Campo Cerrado e Campo Sujo; e seu relevo é Plano a Suavemente Inclinado e Moderadamente Ondulado, com solo Latossolo Vermelho-amarelo e Neossolo Litólico; além do mais, estas Reservas Legais (96,7897 ha. e 64,50 ha.) estão contíguas às áreas de preservação permanente dos Córregos "Taboca" e "Tapera" e de várias grotas "sem denominações"; sendo que estas Reservas Legais localizam nas regiões noroeste e central da propriedade Fazenda "Taboca" - matrícula 29.354, conforme mapa anexo, página 46 do processo em questão.

3.4 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da Oferta de produtos; Aumento da Arrecadação de Impostos; Ofertas de Empregos, Aumento de Rendas e Manutenção do Homem no Campo.

4- Vistoria e Análise: (Diagnóstico)

Realizou-se a vistoria técnica no imóvel rural para fins de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.0001.805/12; portanto, em vistoria no local, analisei a viabilidade da liberação da área requerida na Fazenda "Taboca" - Matrícula nº 29.354 para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 40,4689 ha. (quarenta hectares, quarenta e seis ares e oitenta e nove centiares) para a implantação de Projeto de Pecuária, especificamente, Bovinocultura.

Portanto, analisei a área requerida para exploração, onde foi analisado o Inventário Florestal da mesma conforme o requerimento e que foi realizada a conferência dos 10 % das parcelas amostrais, referente à parcela 01, conforme o Art.5º da Portaria nº 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso médio de 57,07 m³/ha, incluindo os 15% de tocos/ raízes e sem as espécies imunes /restrito de corte.

In loco, na área requerida de 40,4689 ha. (quarenta hectares, quarenta e seis ares e oitenta e nove centiares) há espécies protegidas por Lei (Caraíba/ Ipê-do-cerrado, Pequi, Gonçalves-alves) e no Inventário Florestal do processo em questão se refere a 0,45 m³/ha à mensuração destas espécies; e também, há 1,48 m³/ha, referente às espécies de uso nobre (Sucupira-branca, Sucupira-preta e Vinhático), que equivale a 59,83 m³ de lenha, onde 30% deste material será convertido em achas/moirões, ou seja, 17,94 m³ de lenha convertido em achas /moirões será de 17,94 dz. de achas e 8,97 dz. de moirões.

Analisando as documentações do processo em questão, verificou-se que o FOBI (Formulário de Orientação Básica), página 03, apresenta Classe 1 e a Regularização do Empreendimento é para Autorização Ambiental de Funcionamento (Processo Técnico 024470/2010) das Atividades: Cultura de Cana-de-açúcar sem queima (G-01-07-5), Culturas Anuais, excluindo a Olericultura (G-01-03-1), Criação de Ovinos, Caprinos, Bovinos, Búfalos de Corte (G-02-10-0) e Produção de Carvão Vegetal Nativa /Aproveitamento do Rendimento Lenhoso (G-03-04-2) de 1.200,0 mdc/ano.

5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:

- Alteração do micro-clima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos;

5.2 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;
- Nas APP's de 90,8846 ha. (noventa hectares, oitenta e oito ares e quarenta e seis centiares), não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; corte de árvores, roçada/ limpeza do sub-bosque, queimadas, revolvimento do solo, caça/ pesca, podendo somente o isolamento / proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

6 - Condicionantes:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 40,4689 ha. (quarenta hectares, quarenta e seis ares e oitenta e nove centiares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Caraíba/Ipê-do-cerrado e Pequi, conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Caraíba/ Ipê-do-cerrado e Pequi; e por Critério Técnico, exclui o corte da espécie Gonçalo-alves;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 9.743/88, a Lei Estadual nº10.883/92, a Lei Estadual nº17.682/08, a Lei Estadual nº. 20.308/12, a Portaria Normativa Federal nº 83/91 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

7 - Conclusões:

Visto que o requerimento se faz com base na Legislação Ambiental vigente no Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais, que a área de 40,4689 ha. (quarenta hectares, quarenta e seis ares e oitenta e nove centiares) tem aptidão para o uso do solo para a implantação das Atividades de Pecuária, especificamente, Bovinocultura; que a área em questão caracteriza-se por Bioma do Cerrado, especificamente, Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média, solo Latossolo Vermelho-amarelo e relevo Plano a Suavemente Inclinado.

Desta forma, fica por Critério Técnico o parecer do Processo nº. 07.02.0001.805/12 deferido, ou seja, favorável à Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 40,4689 ha. (quarenta hectares, quarenta e seis ares e oitenta e nove centiares) de cerrado, a qual se trata de uma área da Matrícula nº 29.354.

Por fim, a proposta será finalizada juntamente à COPA.

8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria do Processo nº 07.02.00001.805/12, o gerente da fazenda, o Sr. Salvador José Teixeira, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

A Planta Topográfica e os Memoriais Descritivos das propriedades foram realizadas pelo Eng. Agrimensor Xeniston Monteiro Porto - CREA-MG: 46.408/D, conforme ART nº 1420120000000600154.

As áreas antrópicas na Matrícula nº 29.353 são: 380,1711 ha. (trezentos e oitenta hectares, dezessete ares e onze centiares) de pastagem, 1,7285 ha. (hum hectare, setenta e dois ares e oitenta e cinco centiares) de estrada e 0,6596 ha (sessenta e cinco ares e noventa e seis centiares). Na Matrícula nº 29.354 as áreas antrópicas são: 42,5622 ha (quarenta e dois hectares, cinquenta e seis ares e vinte e dois centiares) de pastagem, 1,6665 ha (hum hectare, sessenta e seis ares e sessenta e cinco centiares) de estrada. O Inventário Florestal para a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca foi realizado pelo Eng. Florestal Wagner Fernandes da Silva - CREA-MG: 80542/D, conforme ART nº 1420120000000791414.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.0001.805/12, será de 17,94 m3 de lenha convertido em achas /moirões será de 17,94 dz. de achas (sendo: 1,72 dz. de Sucupira-branca, 15,4 dz. de Sucupira-preta e 0,82 dz. de Vinhático) e 8,97 dz. de moirões (sendo: 0,86 dz. de Sucupira-branca, 7,7 dz de Sucupira-preta e 0,41 dz. de Vinhático), a qual será utilizada utilizado na própria propriedade; e também, 1.145,8 m3 (metros cúbicos) de carvão, a qual será utilizada comercializada para siderúrgicas.

O Processo nº 07.02.0001.805/12 trata-se de supressão que está vinculado a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF); portanto, o DAIA (Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental) terá o mesmo prazo da AAF (Autorização Ambiental de Funcionamento).

Data da Formalização do Processo: 07/12/12

Data do Pedido de Informação Complementares: 07/01/13, 02/05/13, 20/05/13 e 04/06/13.

Data de Entrega das Informações Complementares: 10/01/13, 17/05/13, 28/05/2013 e 07/06/13.

Data da Emissão do Parecer Técnico: 10/06/12.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes

CONDICIONANTES:

a) Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- b) Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- c) Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- d) Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 40,4689 ha. (quarenta hectares, quarenta e seis ares e oitenta e nove centiares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- e) Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Caraíba/Ipê-do-cerrado e Pequi, conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Caraíba/Ipê-do-cerrado e Pequi; e por Critério Técnico, exclui o corte da espécie Gonçalo-alves;
- f) Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 9.743/88, a Lei Estadual nº10.883/92, a Lei Estadual nº17.682/08, a Lei Estadual nº. 20.308/12, a Portaria Normativa Federal nº 83/91 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 8 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 159/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

17.06.2013

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA _____

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 17 de junho de 2013